



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA

PREÂMBULO:

Processo nº 5/2022 - Edital nº 4/2022 - Pregão Presencial nº 4/2022 -
Autorização para abertura nº 4/2022

Lei Regulamentadora: Lei Federal nº 10.520/2002, Ato da Mesa nº 4/2014, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores e LC 123/06 com suas modificações.

Data da Realização: 19 de abril de 2022 – a partir das 9 horas.

Local: Câmara Municipal de Marília – Rua Bandeirante n.º 25, Centro, Marília/SP.

Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos e itens de informática para a TV Câmara e Câmara Municipal de Marília, conforme termo de referência.

O Senhor Evandro de Oliveira Galete, 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Marília, usando a competência delegada no Ato da Mesa nº 4/2014, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - Processo nº 5/2022, objetivando a aquisição de eletroeletrônicos e itens de informática para a TV Câmara e Câmara Municipal de Marília, conforme termo de referência. A licitação será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Ato da Mesa 4/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 7 de agosto de 2016 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão será conduzida pela pregoeira Ilka de Nadae e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência da pregoeira designada a sessão deverá ser conduzida pelo pregoeiro Adolfo Moraes Carvalho.

I - DO OBJETO E DEMAIS ESCLARECIMENTOS:

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a aquisição dos seguintes itens:

Lote I - 13 Kits de teclado e mouse sem fio notebooks

Lote II - 3 impressoras multifuncionais

Lote III - 2 fones de ouvido profissionais

Lote IV - 20 roteadores wifi

Lote V - 10 switches

Lote VI - 10 filtros de linha com 5 tomadas

Lote VII - 1 alicate crimpador

Lote VIII - Item 1 - 4 Microfone gooseneck

Item 2 - 1 Sistema de microfone profissional sem fio

Item 3 - 4 Caixa de som para embutir

Item 4 - 1 Amplificador profissional

Item 5 - 1 Tela motorizada

Item 6 - Instalação dos equipamentos de áudio e tela motorizada

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os **INTERESSADOS DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE** ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte.



- 2.2. Entende-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aquelas aptas a participar do presente certame definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da LC 123/2006.
- 2.3. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Marília/SP;
 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio; que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - Empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Tratando-se de representante legal da empresa apresentação do **ATO CONSTITUTIVO** da empresa contendo o nome do representante legal (proprietário ou sócio), bem como apresentação do RG. **(Anexo III)**
 - tratando-se de procurador, **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, **ATO CONSTITUTIVO**, bem como apresentação do RG ou CNH.
 - Em se tratando de microempresa que queira exercer o direito de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa através de **DECLARAÇÃO (Anexo VI)**.
 - Declaração de **PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo IV)**.

IV - PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta Pregão nº 5/2022 Edital nº 4/2022	Envelope nº 2 - Habilitação Pregão nº 5/2022 Edital nº 4/2022
-------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------

- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



- c) Havendo restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da legislação vigente (LC 123/2006), parágrafo 1º do artigo 43.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- Número do Edital e do Pregão;
- Conter especificação completa do produto ofertado, informando **marca e modelo** dos equipamentos, devendo anexar catálogos, folders ou manuais para verificação de conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) deste edital.
- Preço unitário e global, por item, irrecorrível.
- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 30 dias a partir da solicitação.
- É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

- Estatuto ou Contrato Social** devidamente registrado na Junta Comercial;
- Prova de inscrição no **CNPJ** do Ministério da Fazenda;
- Certidão de regularidade de débito para com o **FGTS**;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**;
- Certidão de regularidade de perante a **Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os débitos previdenciários**; ou se for caso, a CND de **INSS**;
- Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual e Dívida Ativa**.
- Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal**;
- Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários **menores de dezoito anos** submetidos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não possui em seu quadro, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos; **(Anexo V)**
- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento** legal para licitar ou contratar com a Administração. **(Anexo VII)**

6.2. Disposições Gerais da Habilitação

- A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar nos documentos.
- A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, ou por servidor desta Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- Na hipótese de a licitante optar por autenticar documentação por servidor da Administração Pública, deverá apresentar os referidos documentos ao Pregoeiro deste



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo



processo com antecedência mínima de 30 minutos antes do Processamento da Sessão.

- d) Os documentos que não constarem prazo de validade (exceto os impressos informatizados obtidos via Internet, serão considerados válidos, para efeito desta Licitação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição dos mesmos.
- e) Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1.966).
- f) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- g) Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n.º. CNPJ e endereço respectivo;
- h) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- i) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- j) Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- k) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: substituição e apresentação de documentos, ou a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- l) A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- m) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- n) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou (EQUIPARADAS) a estas, deverão apresentar toda a documentação arrolada no Capítulo VI deste edital, mesmo que apresentem alguma restrição fiscal.
- o) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.



VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 7.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4. Para efeito de seleção será considerado o preço previamente obtido através de orçamentos que constam do processo.
- 7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os **lances de 1%**, do valor estimado do lote, aplicável inclusive em relação ao primeiro. Se houver necessidade, visando proporcionar maior economicidade, o pregoeiro está autorizado a proceder a alterações nos valores dos lances.
- 7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação.
- 7.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento, considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- a) Substituição de documentos fiscais,
 - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser juntada nos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.10. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



- 7.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Marília, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto pela Lei Complementar nº 147/2014. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- a) No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e a ausência de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso. Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002.
- b) Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente e após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- a) Os equipamentos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, ou seja, trinta dias, contados a partir da assinatura do contrato, na Rua Bandeirantes, 25, Centro, na cidade de Marília.
- b) Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item IX anterior.
- b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade, quantidade, eficácia e de outras especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal de Marília, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
- b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida. O pagamento será feito em cheque pela Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Marília.

XII – DA CONTRATAÇÃO

- a) A contratação decorrente desta licitação será formalizada, no prazo de até 5 dias, após a homologação, mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.
- b) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais dívida ativa da União, abrangendo inclusive os débitos previdenciários**) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- c) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- d) Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- e) O contrato objeto desta licitação terá validade até 31 de dezembro de 2022.



XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

13.1. A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

- a) No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues;
- b) No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
- c) Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.
- d) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- e) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- f) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- g) Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Marília, pelo infrator:
- h) Advertência;
- i) Multa;
- j) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- k) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
- l) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- b) À Câmara Municipal de Marília é reservado o direito de **REVOGAR**, **ADIAR** ou **PRORROGAR** a presente licitação, por razões de interesse público, antes de iniciada a execução do contrato, ou **ANULÁ-LA** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos licitantes.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo



- c) Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- d) Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- e) Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- f) O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei.
- g) Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Rua Bandeirantes, 25, durante 5 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- h) Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- i) A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- j) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- k) Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- l) As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com os recursos provenientes do **Tesouro** decorrentes das dotações: 01.02.01.02.01.01.031.2104 – manutenção dos equipamentos da rádio e TV Câmara - subelemento 4.4.90.52.33 – equipamentos para áudio, vídeo e foto – ficha 39 – fonte tesouro; 01.02.01.02.01.01.031.2104 – manutenção dos equipamentos da rádio e TV Câmara – subelemento 4.4.90.52.35 – equipamentos de processamento de dados – ficha 39 – fonte tesouro; 01.02.01.02.01.01.031.2102 – manutenção do corpo administrativo – subelemento 3.3.90.30.26 – material elétrico e eletrônico – ficha 22 – fonte tesouro; 01.02.01.02.01.01.031.2102 – manutenção do corpo administrativo – subelemento 3.3.90.39.99 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – ficha 28 – fonte tesouro; 01.02.01.02.01.01.031.2102 – manutenção do corpo administrativo – subelemento 3.3.90.52.33 – equipamentos para áudio, vídeo e foto – ficha 35 – fonte tesouro; 01.02.01.02.01.01.031.2102 – manutenção do corpo administrativo – subelemento 4.4.90.52.35 – equipamentos de processamento de dados – ficha 35 – fonte tesouro; e 01.02.01.02.01.01.031.2101 – manutenção do corpo legislativo – subelemento 4.4.90.52.33 – equipamentos para áudio, vídeo e foto – ficha 10 – fonte tesouro.



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo



- m) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Marília.

Câmara Municipal de Marília, em 31 de março de 2022

Evandro de Oliveira Galete
1º Vice-Presidente



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I			
Item	Qtd.	Objeto	Especificações técnicas
Único	13	Kits de teclado e mouse sem fio	Teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante, conexão wireless. Possuir conexão de 2,4 GHz até 10 metros, criptografada, sem atraso ou perda de sinal; compatível com Windows 10 ou posterior, Windows 8, Windows 7, Chrome OS; possuir alta duração de baterias, de no mínimo 36 meses para o teclado, 18 meses para o mouse; Teclado e mouse na cor preta. Garantia de 1 ano pela contratada. Teclado: com apoio para as mãos integrado e os suportes do teclado deverão ser ajustáveis de no mínimo 3 níveis; teclado com Layout ABNT2; Impressão nas teclas resistente ao desgaste; botão liga/desliga; Luz indicadora da bateria. teclas de acesso rápido para controle de mídia e som; usar pilhas alcalinas AA. Mouse: Óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; formato ergonômico e conformação ambidestra com acabamento em borracha; 3 botões, roda de rolagem; botão liga/desliga; receptor nano USB. Resolução mínima de 800 (oitocentos) DPI ou superior.

LOTE II			
Item	Qtd.	Objeto	Especificações técnicas
Único	3	Impressoras multifuncionais	Impressora à laser com função de copiadora e scanner. Características mínimas: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100/1000 Base-TX incorporada, 802.11n 2,4/5GHz sem fio, porta de fax, USB de host frontal; 802.11 b/g/n integrado; autenticação via WEP, WPA/WPA2 ou 802.1x; criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct; Impressão USB; Unidade flash/USB frontal; função de número de cópias; Reduzir/ampliar; Clarear/Esclarecer; Otimizar; Papel; Cópia de várias páginas; Intercalação; Modo de rascunho; Ajuste da imagem; Velocidade de cópia (em cores, normal) de até 21 cpm; Velocidade de cópia (preto, normal) de até 21 cpm; Resolução da cópia de até 600 x 600 dpi; sem presença de mercúrio; memória mínima de 256 MB de DDR, 256 MB de Flash; Memória; Serviços e recursos de impressão móvel; Capacidade de alimentação de papel em bandeja manual (bandeja 1) e em bandeja 2; Capacidade de saída de até 100 folhas (altura da pilha de 10 mm); Tamanhos de mídia suportados (sistema métrico): Carta (216 x 280) Ofício (216 x 356) Executivo (184 x 267) Ofício 8,5 x 13 (216 x 330); 4 x 6 (102 x 152); 5 x 8 (127 x 203); A4 (210 x 299); A5(148 x 210); A6(105x148); B5(JIS)(182 x 257); B6(JIS)(128 x 182); Ofício 216x340mm(216 x 340); Envelope 10 (105 x 241); Envelope B5(176 x 250); Envelope C5 (162 x 229); Envelope DL (110 x 220); Suporte para papel (comum, folheto, colorido, brilhante, pesado, timbrado, leve, fotográfico, liso, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, resistente), transparências, etiquetas, envelopes, cartão;



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo



			gramatura suportada: 60 a 220 g/m ² . Fonte de alimentação interna (integrada): Tensão de entrada de 110 volts. Número de cartuchos de impressão: 4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo); tecnologia laser; Impressão frente e verso automática (standard); Ciclo de trabalho mensal de até 40.000 páginas; Funções avançadas do scanner: Software para digitalização; digitalização para e-mail, pasta de rede; Alimentador automático de documentos (ADF) de 50 folhas para digitalização de várias páginas sem supervisão; Salvar como arquivo editável (texto, PDF); Velocidade de digitalização (normal) de até 26 ppm; Compatível com Windows® 10, 8, 7: 32 bits ou 64 bits. Garantia de 1 ano pela contratada.
--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

LOTE III			
Item	Qtd.	Objeto	Especificações técnicas
Único	2	Fones de ouvido profissionais	Tipo de headphone: Dinâmico, fechado. Tipo de imã: Neodímio. Tamanho do driver: 40,0 mm. Resposta de frequência: 10-20 KHz. Impedância: 63 Ohm. Sensibilidade: 106 dB/W/m. Manuseio de alimentação: 1.000 MW. Tipo de plugue: Adaptador estéreo Unimatch dourado 1/4" e 1/8". Tamanho do cabo: 9,8 pés. Peso: 8,1 oz. Modelo de referência: MDR-7506.

LOTE IV			
Item	Qtd.	Objeto	Especificações técnicas
Único	20	Roteadores wifi	Roteador Wifi 2 antenas – 300mbps Com as seguintes características técnicas mínimas: Padrão: IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz Velocidade de WiFi: 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n) Alcance do sinal WiFi de pelo menos 200m Capacidade WiFi: Legado (IEEE 802.11b/g) Modos de Operação: Modo Roteador, Modo Ponto de Acesso (AP), Modo Extensor de Alcance Portas Ethernet: 1x Porta 10/100 Mbps WAN, 4x Portas 10/100 Mbps LAN Criptografia WiFi: WEP, WPA, WPA2, WPA/WPA2-Enterprise (802.1x) Segurança de Rede: SPI Firewall, Access Control, IP & MAC Binding, Application Layer Gateway VPN Server: OpenVPN, PPTP Protocolos: IPv4, IPv6 Controles: Filtragem de URL, Controles de tempo Tipos de WAN: Dynamic IP, Static IP, PPPoE, PPTP, L2TP

LOTE V			
Item	Qtd.	Objeto	Especificações técnicas
Único	10	Switchs	Switch 8 portas Gigabit Com as seguintes características técnicas mínimas: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x 8 Portas RJ45 10/100/1000Mbps Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX Controle de fluxo IEEE 802.3x fornecer transferência de dados confiável Capacidade de Comutamento: 16 Gbps Plug and play, sem precisar de configuração alguma

LOTE VI			
Item	Qtd.	Objeto	Especificações técnicas
Único	10	Filtros de linha com 5 tomadas	Filtro de Linha 5 tomadas – 10A Bivolt - Bivolt - Tensão de Alimentação - 127/220V - Potência máxima - 1270VA para 127V ou 2200VA para 220V - Com protetor contra sobretensão e surtos



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo



			- Possuir 5 tomadas elétricas tripolares - nova norma - Indicador luminoso de funcionamento
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------

LOTE VII			
Item	Qtd.	Objeto	Especificações técnicas
Único	1	Alicate crimpador	Alicate Automático, Ajustável, Desencapador e Crimpador de Fios - 3 em 1 Alicate de Crimpar Conectores RJ 45/RJ 11/RJ 12 com as seguintes características técnicas mínimas: - Compatível com conectores padrão RJ-45 (8P8), realizando a crimpagem do Cabo ao Conector; - Desencapar cabos redondos - Cortar cabos redondos e lisos - Crimpar terminais: RJ11 (4 pinos) RJ12 (6 pinos) RJ45 (8 pinos) - Possuir funções de cortar e decapar cabos UTP, com lâminas em aço inox; - Ser Profissional e possuir sistema de catraca; - Construído em aço, com empunhaduras revestidas em material plástico ou emborrachado.

LOTE VIII			
Item	Qtd.	Objeto	Especificações técnicas
1	4	Microfone gooseneck	Microfone Gooseneck Flexível com Base de apoio para superfícies com as seguintes características: Transdutor do tipo Condensador; Comprimento de 45 cm, admitindo-se uma variação de 5%; Resposta em Frequência de 70 Hz a 18 KHz ou melhor; Diagrama de Captação tipo Cardioide; Saída com cabo flexível ou conexão traseira com conector XLR 3 Pinos macho; Chave para função Mute ou On/Off; led Indicador de funcionamento próximo a cápsula; Alimentação por Phantom Power; Cor Preta; Base de Apoio construída em estrutura sólida; Deve acompanhar espuma windscreen e cabo para Microfone Balanceado XLR-XLR com 10 m de comprimento.
2	1	Sistema de microfone profissional sem fio	Sistema de Microfone de Mão sem Fios Duplo e Profissional, composto por 2 unidades de Microfone para uso Vocal com Transmissor integrado e Receptor Duplo de Mesa com as seguintes características técnicas mínimas: Microfone Transmissor: Tipo de Mão Unidirecional, para uso Vocal; Cápsula padrão polar Cardioide ou Supercardióide; Resposta em Frequência de, no mínimo, 100 Hz a 16 KHz; Emissão de RF em FM; Potência mínima de 10 mW; Frequência de Operação em UHF, entre 600 e 699 MHz; Alcance mínimo de 50 m; Antena integrada; Display para monitoração da programação e status.; Relação Sinal Ruído melhor que 96dB; Alimentação por 2 pilhas AA; Deve possuir Certificado de Homologação válido, emitido pela Anatel. Receptor: Duplo com suporte a 2 Canais; Deve possuir Filtro de Banda Estreita para minimizar interferências; Tipo de Mesa (Desktop); Frequência de Operação em UHF, plenamente compatível com os transmissores; Display para monitoração da programação e status; Ajuste independente do nível de saída de áudio; Saídas Analógicas Independentes por Canal, com conector XLR; Sistema de Recepção com 2 Antenas; Visor monitoração de Canal programado, Nível de Sinal de RF e Nível de Áudio, Alimentação por Fonte externa 127V; Garantia do conjunto de no mínimo 1 Ano pela contratada.
3	4	Caixa de som para embutir	Caixa de Som para montagem embutida em forro com as seguintes características: desenvolvida para instalação embutida em forros de gesso/drywall; Tipo Coaxial Angulada com Auto Falante e Twitter; Potência mínima de 50 Wrms; Impedância de 8 Ohms; Resposta em frequência mínima de 80 Hz a 18 KHz; Cor Branca com tela de proteção; Dimensões inferiores a 25 x 25 x 15 cm. Garantia de 1 Ano pela contratada.
4	1	Amplificador profissional	Amplificador de Áudio profissional com as seguintes características: Deve possuir 2 Canais; Impedância de Saída de 4 Ohm por canal; Potência mínima de 100 Wrms por Canal em 4 Ohms; Resposta em frequência mínima de 50 Hz a 20 KHz; Distorção Harmônica inferior a 0,03 %; Entrada de Áudio Balanceado com conector XLR; Ajuste de volume no painel frontal; proteção contra curto de saída e sobretemperatura; Sistema de ventilação forçada; Saída de Áudio com Bornes ou Conectores. Caso seja com conectores, estes deverão ser fornecidos em conjunto com o amplificador; Alimentação elétrica Bivolt. Garantia de 1 Ano.
5	1	Tela motorizada	Fornecimento e instalação de uma Tela de Projeção retrátil motorizada com as seguintes características: Deve ser apropriada para o uso, conjunto com



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo



			<p>projektor de imagem, em salas de reuniões, do tipo retrátil, com motor para abertura e recolhimento da tela; Superfície de projeção na cor "Matte White" em aspecto 16:9, com diagonal de 110 polegadas (admite-se uma variação de + ou - 5%), em material vinílico ou fibra de vidro, contando ainda com bordas pretas nas laterais; A tela de projeção deve ficar tensionada para manter-se plana e esticada; Acionamento por controle remoto, permitindo o ajuste, de parada, fim e começo de curso; Estrutura do gabinete em aço ou alumínio, apta afixação em teto e parede, na cor branca; Garantia mínima de 12 meses, pela contratada; Alimentação elétrica 127V.</p>
6	1	Instalação dos equipamentos de áudio e tela motorizada	<p>Serviços de Instalação dos equipamentos de áudio relacionados neste Lote e integração aos existentes, incluindo o fornecimento de materiais necessários, na Sala Nasib Cury da Câmara Municipal de Marília, com execução das seguintes atividades: Instalação de um mixer de áudio existente (MGP16X), base de microfone sem fios e amplificador de áudio junto ao armário de equipamentos, incluindo a alimentação elétrica e conexões de áudio. Deve ser considerado a disponibilização dos cabos e ser a realizada a interconexão entre os equipamentos; Instalação dos Microfones Gooseneck na Mesa/Bancada de Reuniões, devendo ser realizado a furação para passagem de cabos, interligando-os ao mixer de áudio. Deve ser considerado a instalação de acabamentos passa fios na superfície da mesa; realizar a instalação das caixas acústicas no forro de gesso (drywall) existente, incluindo a furação de acordo com as especificações da caixa, incluindo o fornecimento e instalação do cabeamento de áudio interligando as caixas acústicas ao amplificador de áudio; Realizar a passagem de 2 Cabos de Áudio Balanceado e Blindado interligando o Mixer da Sala Nasib ao Mixer do Plenário, através de dutos existentes, com aproximadamente 35 metros de extensão; Realizar a interconexão da saída de áudio do conversor SDI do televisor da sala com a entrada da mesa de som; Ativar o funcionamento de todos os equipamentos, incluindo a realização de ajustes de equalização e níveis de todo o conjunto.</p> <p>Lista aproximada de Materiais a serem utilizados: 100 metros de Cabo de Áudio Balanceado e Blindado em Liga de cobre OFHC com bitola de 22AWG; 30 metros de Cabo Paralelo para Autofalante com 2 x 12 AWG; 11 Conectores XLR Macho; 3 Conectores XLR Fêmea; 4 Conectores P10 Balanceado Macho.</p> <p>Tela Motorizada A Contratada deverá realizar a instalação a tela de projeção na sala de reuniões Nasib Cury da Câmara Municipal de Marília, paralelo à parede atrás da bancada existente; deverá ser considerado todos os materiais necessários para a perfeita instalação e funcionamento, incluindo suportes, cabos elétricos e fixadores; Todos os custos relacionados a instalação correrão por conta da Contratada.</p>



ANEXO II

CONTRATO Nº XX/2022
PROCESSO Nº 5/2022- EDITAL Nº 4/2022 – PP Nº 4/2022

AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA A TV CÂMARA E CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Das partes:

Pelo presente instrumento, de um lado,

- i. **CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.478.196/0001-08, neste ato representada por seu 1º Vice-Presidente, Evandro de Oliveira Galete, brasileiro, RG 19.339.169 SSP/SP e CPF 127.025.738-27, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado,
- ii. ..., CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA**,

assinam as partes o presente Contrato para Aquisição de equipamentos de informática destinados à Câmara Municipal de Marília, consoante as disposições expressas no Processo nº 27 – Edital nº 22 - Pregão Presencial nº 22, tudo em conformidade com as Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 e LC 123/06, com suas modificações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante os itens por ela adjudicados no Processo nº 5/2022, Pregão Presencial nº 4/2022, abaixo especificados, na localidade da cláusula segunda.

(especificação dos itens, de acordo com o item adjudicado do Anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1 Os equipamentos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, ou seja, trinta dias, contados a partir da assinatura do contrato, na Rua Bandeirantes, 25, Centro, na cidade de Marília.
- 2.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 2.3 Os equipamentos deverão vir juntamente com a Nota fiscal e com garantia de um ano, no mínimo, pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item anterior.
- 3.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo



- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores: (...)
- a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal, devendo ser encaminhada a nota fiscal juntamente com dados bancários da conta corrente Pessoa Jurídica ou boleto bancário e será realizado Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Marília.
 - b) Na nota fiscal deverá constar o número do processo (Pregão Presencial nº 4/2022 e contrato nº XX/2022), bem como o boleto para pagamento, ou conta bancária PJ para depósito.
 - c) Nenhum valor será devido pela Contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.
 - d) Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não enquadrem nas especificações exigidas.
 - e) Os preços ofertados, expressos em moeda corrente nacional, deverão ser apurados à data da apresentação das propostas sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - f) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 5.1. A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022 e não haverá reajuste de preços por não ultrapassar o período de 12 meses.



CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1. A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado ou prática de quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Marília pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no e-CADFOR, no endereço eletrônico www.esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESCISÕES

7.1. Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como a de seus superiores.

7.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Marília;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Pregão Presencial nº 17/2022, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Marília;
- c) Judicial, nos termos da lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DOTAÇÕES

8.1. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com os recursos provenientes do Tesouro decorrentes das dotações: 10.01.01.01.01.01.031.0101.2101 – manutenção do corpo legislativo - fonte tesouro - 4.4.90.52.35 – subelemento equipamentos de processamento de dados – ficha 10; 01.02.01.02.01.01.031.0102.2102 – manutenção do corpo administrativo – fonte tesouro - 4.4.90.52.35 – subelemento equipamentos de processamentos de dados – ficha 39; 01.02.01.02.01.01.031.0102.2102 – manutenção do corpo administrativo - fonte tesouro - 3.3.90.30.47 – subelemento aquisição de softwares de base – ficha 26; 01.02.01.02.01.01.031.0102.2102 – manutenção do corpo administrativo - fonte tesouro – 3.3.90.30.47 – subelemento aquisição de softwares de base – ficha 26; 01.02.01.02.01.01.031.0102.2102 – manutenção do corpo administrativo – fonte tesouro – 3.3.90.30.17 – subelemento material de processamento de dados.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Marília, Estado de São Paulo.



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo



Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Marília, xx de xxx de 2022.

CONTRATANTE:

Evandro de Oliveira Galetto
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Marília

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.

Ilka de Nadea

Pregoeira da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

Referência:

Processo nº 5/2022

Edital de licitação nº 4/2022

Pregão Presencial nº 4/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, designamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, CPF nº _____, para nos representar no certame em epígrafe, como procurador, podendo rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUEM CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.

Ilka de Nadea

Pregoeira da Câmara Municipal de Marília
Marília - SP

Referência:

Processo nº 5/2022

Edital de licitação nº 4/2022

Pregão Presencial nº 4/2022

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Constituição Federal – Art. 7º, inc. XXXIII

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.

Ilka de Nadea

Pregoeira da Câmara Municipal de Marília
Marília - SP

Referência:

Processo nº 5/2022

Edital de licitação nº 4/2022

Pregão Presencial nº 4/2022

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido
pela Lei 9.854-99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.

Ilka de Nadae

Pregoeira da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

Referência:

Processo nº 5/2022

Edital de licitação nº 4/2022

Pregão Presencial nº 4/2022

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito
de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe,
realizado pela Câmara Municipal de Marília.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.

Ilka de Nadea

Pregoeira da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

Referência:

Processo nº 5/2022

Edital de licitação nº 4/2022

Pregão Presencial nº 4/2022

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal
para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo



ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Marília

CONTRATADO: Empresa

CONTRATO Nº X de X de 2022

OBJETO: Objeto

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa.
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- Marília, x de x de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Evandro de Oliveira Galetto

Cargo: 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 127.025.738-27

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Evandro de Oliveira Galetto

Cargo: 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 127.025.738-27

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo



Pela contratada:

Nome: Nome

Cargo: Representante legal da Contratada

CPF: CPF

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Evandro de Oliveira Galete

Cargo: 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 127.025.738-27

Assinatura: _____



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS INSTALAÇÕES

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.

Ilka de Nadea

Pregoeira da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

Referência:

Processo nº 5/2022

Edital de licitação nº 4/2022

Pregão Presencial nº 4/2022

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, - que conhece previamente todas as dependências e áreas externas referente às instalações mencionadas no anexo I do respectivo edital, estando de concordância e compromisso de realização de todos os trabalhos de instalação, sem ônus adicionais e dentro dos prazos e parâmetros de qualidade exigidos.

Assinatura do Representante Legal da Empresa